

W.O. 16-12-93



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.º 376 de 15 de dezembro de 1993.

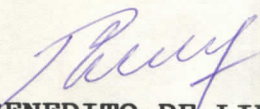
**INDEFERE PEDIDO DE LICENÇA PARA
PROCESSAR CRIMINALMENTE O DEPU-
TADO MANOEL SERTÓRIO QUEIROZ
FERRO.**

O Presidente da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA** faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte resolução:

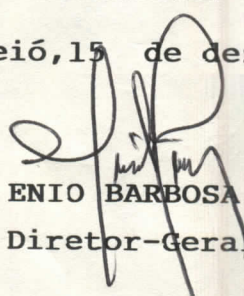
Art. 1º - Fica indeferido o pedido de licença do Tribunal de Justiça de Alagoas para processar criminalmente o Deputado Manoel ' Sertório Queiroz Ferro.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALA-
GOAS, em Maceió, 15 de dezembro de 1993.**


BENEDITO DE LIRA
Presidente

**PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE ALAGOAS, em Maceió, 15 de dezembro de 1993.**


Dr. ENIO BARBOSA LIMA
Diretor-Geral